

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA CRESM APARECIDA DE GOIÂNIA

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Através do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** (doravante denominado simplesmente como **ANEXO I**) são definidas as orientações e especificações técnicas que **obrigatoriamente** deverão ser seguidas quando da prestação dos serviços contratados junto à empresa que lograr êxito no presente, conforme conjunto de definições que seguem:

CRESM: Complexo de referência estadual de saúde mental – Aparecida de Goiânia, local onde a prestação de serviços acima citada será levada a efeito.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **manutenção e conservação de jardins, conforme descrição abaixo;**

1.2. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de jardinagem para realizar poda nos gramados e em todas as plantas ornamentais do pátio interno e externo, incluindo canteiros, floreiras, poda de árvores (levantamento de saia), palmeiras e qualquer outro tipo de plantas que demandem podas; roçagem, podas de formação em arbustos com até 5,00mts; limpeza de folhas secas e doentes das plantas ornamentais; controle de ervas daninhas por meios mecânicos e/ou com produtos.



2. DESCRIÇÃO:

- 2.1. Podas: nos gramados e em todas as plantas ornamentais do pátio interno e externo, nas árvores, incluindo levantamento de saia, nas palmeiras e demais plantas que demandem podas;
- 2.2. Roçagem e controle de ervas daninhas;
- 2.3. Podas de formação em arbustos com até 5,00mts;
- 2.4. Limpeza de folhas secas e doentes das plantas ornamentais;
- 2.5. Controle de ervas daninhas por meios mecânicos e/ou com produtos;
- 2.6. Varrer em todo o pátio da unidade do CRESM;
- 2.7. Adubações, calcário conforme necessidade e análise de solo para o gramado e jardins;
- 2.8. Agrotóxicos específicos em geral (Jardinagem e gramado);
- 2.9. Descarte dos resíduos vegetais de (Paisagismo, gramado e poda das árvores) em local específico de recebimento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Os serviços de jardinagem, é um serviço indispensável para uma organização, principalmente quando se trata de uma unidade de saúde. Com a poda em dia, distancia os animais peçonhentos, além de ser um serviço que permite uma maior interação com a natureza, favorecendo um cenário agradável a todos próximo;
- 3.2. Plantas, flores e árvores podem trazer inúmeros benefícios à saúde física e emocional dos pacientes e colaboradores;
- 3.3. Melhora a qualidade de vida a todos que desfrutam dela.



4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Experiência Comprovada: O fornecedor deve ter experiência comprovada na realização dos serviços descritos acima; preferencialmente em empresas de tamanho e setor similares ao nosso;
- 4.2. Equipe qualificada: Deverá contar com uma equipe de profissionais qualificados;
- 4.3. Ter equipamentos necessários para executar os serviços descritos nesse termo;
- 4.4. Metodologia de Trabalho: Apresentar uma metodologia de trabalho clara, proposição de melhorias e acompanhamento;
- 4.5. Conformidade Legal: Garantir que o serviço esteja em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6. Relatórios Detalhados: Fornecer relatórios de atividades mensalmente detalhando dos serviços prestados, caso necessite de recomendações de melhorias será solicitado um plano de ação;
- 4.7. Prazos e Cronogramas: Comprometer-se com prazos e cronogramas definidos para a realização dos serviços;
- 4.8. Possuir toda documentação para poder participar do processo:
 - Cartão cnpj;
 - Último contrato social;
 - Documentos pessoais dos sócios ou procurador (RG e CPF) e procuração;
 - Inscrição estadual ou declaração de isento de inscrição estadual assinado;
 - Inscrição municipal;
 - Certidões negativas: Federal, estadual (de Goiás e estado do prestador),

municipal, FGTS e trabalhista.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.Planejamento: Definir e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

5.2.Treinamento: Fornecer treinamento aos funcionários pertinente à jardinagem e conservação, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamento de jardinagem, noções e conhecimento de plantas ornamentais, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada. O treinamento tem de ser desenvolvido trimestralmente com os funcionários;

5.3.Execução: Alocar os funcionários e nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, execução dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato designado pelo CRESM e, tomar as providências pertinentes;

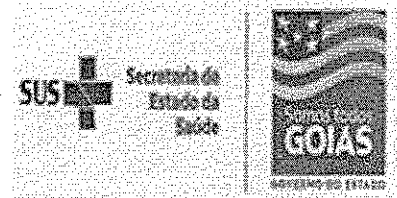
5.4.Quadro de pessoal:

Cargo	Quantidade	Cargo horária
Encarregado de Jardinagem	01	44 horas Diurno
Jardineiro	03	44 horas Diurno

5.5.Jornada de trabalho:

Dias da semana:	Horário de manhã:	Horário da tarde:
Segunda a Sexta	07:00 às 12:00	13:00 às 16:00
Sábado	07:00 às 11:00	

5.6.Manter sediado junto à CRESM durante os turnos de trabalho, trabalhadores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



- 5.7. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 5.8. CRESM deve fornecer TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO aos empregados que estejam executando o serviço de jardinagem;
- 5.9. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CRESM, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho, tal como: Prevenção de incêndio nas áreas do CRESM;
- 5.10. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de ponto eletrônico;
- 5.11. Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- 5.12. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CRESM;
- 5.13. Atender de imediato as solicitações do CRESM quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.14. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 5.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado ou supervisor de serviços;
- 5.16. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- 5.17. Preservar e manter o CRESM à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços,



responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

- 5.18. Apresentar e manter na execução dos serviços, pessoal com curso teórico-prático em jardinagem, de no mínimo 40 (quarenta) horas aula, além disso, o encarregado de serviços deverá possuir, no mínimo, o ensino médio completo e os jardineiros deverão ser no mínimo, alfabetizados;
- 5.19. Informar, por escrito, o CRESM, sobre a execução de todos os procedimentos acima, 48 (quarenta e oito) horas antes de sua implementação, os quais poderão ser objeto de inspeção “in loco” a fim de verificar se tais atividades estão sendo desenvolvidas a contento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança e saúde ocupacional durante a execução dos serviços, garantindo a integridade física de seus colaboradores e terceiros. Além disso, a utilização de produtos fitossanitários deverá estar de acordo com as normas ambientais e de segurança, priorizando métodos sustentáveis e de baixo impacto ambiental.

- 6.1. A contratada deve dispor de lista de presença dos treinamentos, fornecidos tanto pela enfermeira do trabalho (educação continuada), (técnico de segurança do trabalho) voltados a NR-32. Colaboradores devem comparecer na unidade do CRESM, prontos para executar as atividades. Aos trabalhadores que forem exercer atividades como altura, deveram estar aptos de acordo com exames médicos, todos treinamentos em dias para realização das atividades, onde toda documentação deve ser encaminhada para o SESMT do CRESM, com antecedência para prazo de 5 dias para conferencia, assim como todos serviços que forem comparecer trabalhadores de fora para realizar na unidade do CRESM, para liberação do acesso desses colaboradores na recepção, todos estando conforme e liberado pelo SESMT, local. Disponibilizar os programas



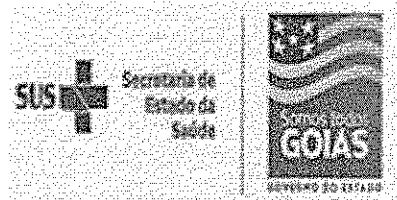
(PGR,PCMSO,LTCAT,CIPA,BRIGADA DE INCENDIO). Apresentar fichas de epi mensalmente, cartão de vacina, portando todas as vacinas e atualizadas. Caso de acidentes enviar a CAT, enviar POPs de procedimentos de atividades e ordem de serviço de todos colaboradores construção e fiscalização dos POP'S (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO), incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários à perfeita realização do serviço, identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: soprador de pó, roçadeira, carrinho de mão, cortadeira de grama (carrinho), escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CRESM, apresentação do TGR(Termo de Guarda e Responsabilidade). Com laudo técnico de manutenção dos equipamentos trimestral. Ex: Roçadeira etc.;

6.2.Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em **até 24 (vinte e quatro) horas**. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica; também é necessário providenciar macacão apicultor com capuz. O jardineiro deve realizar a eliminação de vespas. A **contratada** deve providenciar produtos apropriado para conservação do campo de futebol;

6.3.Estar de acordo com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho:

- NR 6: Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 26: Sinalização de Segurança;
- NR 35: Trabalho em alturas.

6.4.Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;



- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h;
- 6.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 6.8. Assinar declaração dando ciência do Código de Conduta da contratante;
- 6.9. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.
- 6.10. Disponibilizar diariamente, conforme acordado em proposta de prestação de serviços, o quantitativo de funcionários a fim de atender às necessidades do CRESM – Aparecida de Goiânia-GO.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. A fiscalização será realizada pela contratante através do supervisor de hotelaria ou por pessoa designada para esse fim, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais, juntamente com o gestor do contrato;
- 7.2. Avaliação mensal pelo gestor de contrato do prestador de serviço. O presente termo estabelece que a empresa vencedora do edital para prestação de serviço será avaliada mensalmente conforme descrito na execução das atividades e obrigações constante neste termo de referência. As avaliações terão como base critérios previamente estabelecidos e serão realizadas de forma contínua ao longo do período contratual.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme o cronograma estabelecido no contrato, mediante a apresentação dos relatórios de atividades, NFS-e, certidões negativas de débitos, acompanhamento (avaliação de fornecedor) e a comprovação da execução dos serviços.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato será de 1 ano, podendo ser prorrogado dependendo de interesse das partes.

10. SANÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Caso a empresa **contratante** descumpra algum termo presente anteriormente, poderá ser advertida, notificada ou até mesmo rescindido o contrato sem prejuízo para contratante.

Cleydson Carlos de Lima
Gerente Operacional
CRESM – Aparecida de Goiânia - Go